
RES: Ref. PE 11/2023 (desclassificação indevida)

5 mensagens

Rodrigo Mendes - MENDEX TELECOM <rodrigo@mendex.com.br>
Para: licitacoes@mpma.mp.br

24 de março de 2023 às 16:01

Prezados,

Reforço o e-mail abaixo, visto que a autoridade superior não dever ter conhecimento.

Att



Rodrigo Mendes | Diretor Executivo
Departamento Administrativo
Rua dos Expedicionários, nº238, Parquera-Açu/SP 11930-000 CX 81
rodrigo@mendex.com.br | www.mendex.com.br
Tel +55 13.38564311 | Cel +55 13.997054357

De: Rodrigo Mendes - MENDEX TELECOM <rodrigo@mendex.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de março de 2023 21:25
Para: 'cmti@mpma.mp.br' <cmti@mpma.mp.br>
Assunto: Ref. PE 11/2023 (desclassificação indevida)

Prezado Sr. Pregoeiro,

Acreditamos que as empresas VALE e WIKI levaram o julgador ao erro em dizer que:

1. VALE: item 5.2.2 do “Termo de Referência”:

Primeiramente que não foi solicitado tal informação na fase de negociação para que nossa empresa pudesse adicionar junto com a proposta tal informação do item 5.2.2, poderia o pregoeiro, solicitar a complementação da informação na proposta, porém, só foi solicitado a proposta ajustada, pois entendemos que estava tudo certo, sendo assim foi enviado o arquivo com os ajustes e, se assim não fosse, poderia ter feito a solicitação que certamente teríamos enviado. Sendo assim, pelo princípio da razoabilidade a fase de negociação poderia retornar com a possibilidade da complementação da informação, aliás é um complemento.

Caso ainda assim não fosse, deveria desclassificar apenas de um grupo e não dos dois, como define o item 5.2.2.1.

2. WIKI: afirmou que não foi enviado a “Certidão de Outorga da ANATEL” somente a “CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS”.

Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL

A outorga concedida pela Anatel está dentro do arquivo anexado chamado "Tecnico i.zip" possui outro arquivo chamado "Atestados i.zip", dentro dele uma pasta chamada "Atestados", dentro desta pasta tem um arquivo chamado "SCM Anatel MENDEX.pdf" que é justamente o "ATO N.º 65.856, DE 06 DE JULHO DE 2007" que na página 1 é possível ler no art. 1º a expedição da autorização para prestar o serviço em todo território nacional e, na página 3 o "ATO Nº 4334, DE 13 DE AGOSTO DE 2020" que no art. 1º consolidou todas as autorizações para todas as empresas de telecomunicações onde é possível localizar na página 81 o nome da nossa empresa, além do diário oficial.

Comprovação de regularidade junto a ANATEL que é a negativa de débitos

A comprovação é possível verificar no arquivo chamado "jurídico.zip" e dentro dele contém um outro arquivo chamado "certidão Anatel" que é a "Certidão positiva com efeito de negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel", ou seja, foi enviado tanto a certidão de outorga da anatel quanto a certidão negativa de débitos, apenas estão em locais diferentes dos documentos enviados.

Ou seja, não devia prosperar os recursos das empresas VALE e WIKI que, diante do exposto, requeiro que o princípio da autotutela seja utilizado para que nossa empresa seja mantida vencedora, nos dois grupos ou em apenas um deles.

Att



Rodrigo Mendes | Diretor Executivo
Departamento Administrativo
Rua dos Expedicionários, n°238, Pariquera-Açu/SP 11930-000 CX 81
rodrigo@mendex.com.br | www.mendex.com.br
Tel +55 13.38564311 | Cel +55 13.997054357



Não contém vírus. www.avast.com

Rodrigo Mendes - MENDEX TELECOM <rodrigo@mendex.com.br>

24 de março de 2023 às 16:03

Para: diretoriageral@mpma.mp.br

Cc: licitacoes@mpma.mp.br

Prezados,

Para conhecimento uma vez que não conseguimos contato com o departamento via telefone 98.32191773, assim como email enviado no dia 16.03

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

3 de abril de 2023 às 13:44

Para: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Manutenção - CMTI <cmti_manutencao@mpma.mp.br>, Seção de Atendimento e Suporte - CMTI <cmti_atendimento@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezados,

Segue para conhecimento e resposta a este pregoeiro com a maior brevidade possível.

Sds,

João Carlos A. de Carvalho

Pregoeiro da CPL/PGJ-MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

4 de abril de 2023 às 10:14

Para: Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado João, bom dia!

Seguem respostas aos esclarecimentos solicitados:

1. VALE: item 5.2.2 do “Termo de Referência”:

Primeiramente que não foi solicitado tal informação na fase de negociação para que nossa empresa pudesse adicionar junto com a proposta tal informação do item 5.2.2, poderia o pregoeiro, solicitar a complementação da informação na proposta, porém, só foi solicitado a proposta ajustada, pois entendemos que estava tudo certo, sendo assim foi enviado o arquivo com os ajustes e, se assim não fosse, poderia ter feito a solicitação que certamente teríamos enviado. Sendo assim, pelo princípio da razoabilidade a fase de negociação poderia retornar com a possibilidade da complementação da informação, aliás é um complemento.

Reiteramos que a recorrente não atendeu ao exigido no item 5.5.2 sobre a apresentação da proposta contendo as documentações técnicas e projeto de fibra da licitante, a saber:

5.2.2 Após a fase de lances, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para os dois lotes, ela deverá comprovar, através de documentações técnicas e de projeto de fibra, que os links a serem fornecidos não compartilham e não compartilharão da mesma infraestrutura;

Caso ainda assim não fosse, deveria desclassificar apenas de um grupo e não dos dois, como define o item 5.2.2.1.

Quanto à desclassificação, segue abaixo o estabelecido no TR:

5.2.2.1 Caso a mesma empresa não consiga comprovar que não compartilha no todo ou em parte da infraestrutura e não comprove, também, por meio de mapas de backbone e pontos de troca tal situação, será desclassificada do lote que apresentar o maior preço;

5.2.2.1.1 Caso o preço seja igual para ambos os lotes, será desclassificada do lote cuja segunda colocada apresentar o menor preço, dentre as segundas colocadas de cada lote;

Dessa forma, a recorrente poderia ser classificada em apenas um dos lotes, no qual a segunda colocada apresente o menor preço.

2. WIKI: afirmou que não foi enviado a “Certidão de Outorga da ANATEL” somente a “CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS”.

[Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL](#)

A outorga concedida pela Anatel está dentro do arquivo anexado chamado "Tecnico i.zip" possui outro arquivo chamado "Atestados i.zip", dentro dele uma pasta chamada "Atestados", dentro desta pasta tem um arquivo chamado "SCM Anatel MENDEX.pdf" que é justamente o "ATO N.º 65.856, DE 06 DE JULHO DE 2007" que na página 1 é possível ler no art. 1º a expedição da autorização para prestar o serviço em todo território nacional e, na página 3 o "ATO Nº 4334, DE 13 DE AGOSTO DE 2020" que no art. 1º consolidou todas as autorizações para todas as empresas de telecomunicações onde é possível localizar na página 81 o nome da nossa empresa, além do diário oficial.

Comprovação de regularidade junto a ANATEL que é a negativa de débitos

A comprovação é possível verificar no arquivo chamado "jurídico.zip" e dentro dele contém um outro arquivo chamado "certidão Anatel" que é a "Certidão positiva com efeito de negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel", ou seja, foi enviado tanto a certidão de outorga da anatel quanto a certidão negativa de débitos, apenas estão em locais diferentes dos documentos enviados.

Após reanálise, as duas certidões constam dos documentos enviados.

Ou seja, não devia prosperar os recursos das empresas VALE e WIKI que, diante do exposto, requeiro que o princípio da autotutela seja utilizado para que nossa empresa seja mantida vencedora, nos dois grupos ou em apenas um deles.

Mais informações, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Daniela Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
Coordenação de Modernização e Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Maranhão
daniela.montelo@mpma.mp.br
(98) 3219-1773

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>
Para: Hermano Jose Gomes Pinheiro Neto <hermanopinheiro@mpma.mp.br>

4 de abril de 2023 às 10:29

[Texto das mensagens anteriores oculto]